

ANEXO I - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proponente, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p style="text-align: center;">Qualidade do produto</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
B	<p style="text-align: center;">Relevância do produto para o cenário cultural do Município de Tubarão/SC</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Tubarão</p>	10
C	<p style="text-align: center;">Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo produto</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o produto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
D	<p style="text-align: center;">Trajетória artística e cultural do proponente</p> <p>Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
E	<p style="text-align: center;">Contrapartida</p> <p>Será avaliado o interesse do participante em participar da contrapartida proposta pelo gestor de cultura de Tubarão/SC</p>	05
F	CCM – Cadastro Cultural Municipal aprovado	

	O participante que possui e apresentou cópia do Certificado no momento da inscrição.	10
G	CCM – Cadastro Cultural Municipal em análise recebidos até 03/08/2023 O participante efetuou a sua inscrição e está aguardando avaliação pelo Conselho Municipal de Cultura.	05
H	O produto apresentado é inédito	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		65

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Proponentes do gênero feminino	5
H	Proponentes negros e indígenas	5
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponentes LGBTQIA+	5
K	Proponente com mais de 60 anos	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos sediados há mais de 20 anos no município de Tubarão	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PARA QUE O PROPONENTE RECEBA A PONTUAÇÃO EXTRA DEVERÁ HAVER COMPROBATÓRIAS.



EX: JUNTAR CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL DE TUBARÃO; JUNTAR DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE INTEGRANTES DA PESSOA JURÍDICA; JUNTAR CARTEIRINHA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela MÉDIA da pontuação aferida por cada membro da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 na maioria dos critérios, pela maioria simples dos integrantes da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo, será desclassificado do Edital.
- As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: Idade (mais velho), maior tempo de atuação, data da inscrição, já participou em evento cultural oficial do Município de Tubarão nos últimos 5 anos.
- Serão desclassificados automaticamente os produtos ou proponentes que:
 - I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II – Apresentarem informações falsas, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal
de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA

